



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3625

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 07/03/1991

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 11/91, de 19/03/1991. Altera nível de vencimento do cargo de Contador da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 51 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO N° 1191. DE 19.03.91.

Câmara Municipal de Montes Claros

Espeie: PR

Categoria: Servidores da Câmara

Cl: II

Edom: 51

nº fol: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Altera nível de vencimento do cargo de Contador
da Câmara Municipal

MOVIMENTO

1 Recebido em 07.03.91

2 A Com. de Leg. e Justiça em 07.03.91

3 Aprovado em 1º.0-12.03.91

4 P Com. de Finanças - 12.03.91

5 Aprovado em 2º.0-14.03.91

6 P gm. de Abertura - 14.03.91

7 Aprovado em 3º.0-19.03.91

8 Ratificação - 19.03.91

9 Arquivado -

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N.º 11/91, de 19 de março
de 1.991

Altera nível de vencimento do cargo de Con-
tador da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros
(MG) aprovou e promulga a seguinte Re-
solução:

Art. 1º — Fica enquadrado no Nível
F-8, da Tabela I, constante da Resolução n.º
603/91, de 31.01.91, o cargo de Contador
da Câmara Municipal de Montes Claros, com
vigência a partir de 01 (primeiro) de mar-
ço do corrente ano.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos a 01 (primeiro) de março de
1.991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Mandamos, portanto, a todos as auto-
ridades a quem o conhecimento e execução
desta Resolução pertencerem, que a cum-
pram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros
19 de março de 1.991.

Ivan José Lopes-Presidente de Câmara
Manoel Soares Lopes — 1.º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 11/91 , de 19 de março de 1991

Altera nível de vencimento do cargo de Contador
da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou
e promulga a seguinte Resolução :

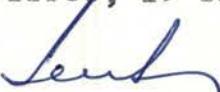
Art. 1º - Fica enquadrado no Nível P-8, da Tabela I, constante da Resolução nº 003/91, de 31.01.91, o cargo de Contador da Câmara Municipal de Montes Claros, com vigência a partir de 01 (primeiro) de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de março de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de março de 1991.


Ivan José Lopes
Presidente da Câmara


Manoel Soares Lopes
1º secretário

in Câmara



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Altera nível de vencimento do cargo de Contador da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica enquadrado no Nível P-8, da Tabela I, constante da Resolução nº 003/91, de 31.01.91, o cargo de Contador da Câmara Municipal de Montes Claros, com vigência a partir de 01 (primeiro) de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de março de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declaro.

Sala das sessões, 07 de março de 1991..

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Manoel Soares Lopes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM <u>3º</u> DISCUSSÃO POR	
EM <u>19</u> DE <u>março</u> DE <u>1991</u>	
 PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E	
CUMPRA-SE	
EM <u>19</u> DE <u>maio</u> DE <u>1991</u>	
 PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Financeiro
EM 07 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

E' legal e constitucional
J. L.

E' legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 12 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Financeiro
EM 12 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

Somos 2004 Aprovado -
Hilário -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 14 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Financeiro
EM 14 DE maio DE 1991

PRESIDENTE